

1 **Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do**
2 **Adolescente (CMDCA) de Santos, realizada dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezenove, início**
3 **nove horas e nove minutos** nas dependências da Casa de Participação Comunitária, situada na Rua XV de
4 Novembro, número cento e oitenta e três, Centro Histórico em Santos, São Paulo. Participantes: Verificação
5 de presenças conforme lista anexa e justifica a ausência da Dra. Adriana Jandelli. Iniciada a reunião a
6 senhora Presidente, Suzete Faustina dos Santos, cumprimenta os presentes e coloca em pauta o **item um -**
7 **Apreciação e Deliberação da Minuta da transição dos casos dos Conselhos Tutelares:** Após a apreciação
8 da minuta a mesma foi aprovada com o texto a seguir: **MINUTA RESOLUÇÃO NORMATIVA N°**
9 **327/2019 - CMDCA. Regulamenta o estágio obrigatório, a redistribuição dos procedimentos de**
10 **atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias em andamento nos Conselhos Tutelares do**
11 **Município de Santos, quando do término e do início dos mandatos dos membros eleitos para o cargo**
12 **de conselheiro tutelar e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA**
13 **CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inc. II, do**
14 **Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal n° 736/91, a fim de garantir a qualidade e a**
15 **continuidade do serviço público prestado pelos Conselhos Tutelares do Município de Santos,**
16 **CONSIDERANDO** a eleição e reeleição dos conselheiros tutelares e, ainda, que: o estágio obrigatório deve
17 ser regulamentado, fixando-se carga horária e o regime de plantão e a transferência dos casos em andamento
18 que deve ser formalizada, a fim de garantir a continuidade do serviço público prestado pelo Conselho
19 Tutelar. **RESOLVE: Art. 1º** - Os Conselheiros Tutelares eleitos deverão realizar estágio não remunerado,
20 durante 30 (trinta) dias, sendo a carga horária mínima de quatro horas diárias, de segunda à sexta-feira, que
21 se desenvolverá da seguinte forma: 15 (quinze) dias na base onde escolheram para exercer os respectivos
22 mandatos, em companhia dos membros em exercício e 15 (quinze) dias em atividades coordenadas pelo
23 CMDCA com o objetivo de integração com a política de atendimento da criança e do adolescente,
24 treinamento para utilização **obrigatória** do **SIPIA** e estudos de casos. **§ 1º** É de responsabilidade do
25 Conselheiro Tutelar que será substituído, durante o período de estágio, de promover a transição dos casos
26 que é referência ao sucessor, o qual deverá estar inserido no **SIPIA** (a partir de abril de 2019), esclarecendo
27 todas as peculiaridades e demandas exigíveis, para que ocorra o devido acompanhamento. **Não obstante os**
28 **demais casos em aberto deverão ser entregues na versão que antecedeu ao SIPIA atual.** **§ 2º** Durante os
29 primeiros 15 (quinze) dias de estágio, os Conselheiros Tutelares em exercício atenderão os munícipes
30 juntamente com seus sucessores, cabendo avisar os atendidos a razão da presença desses. **§ 3º** Sendo
31 membro reeleito, após as quatro horas do estágio obrigatório, deverá dar continuidade ao exercício do seu
32 cargo, de modo a cumprir as 40 (quarenta) horas semanais. **Os conselheiros reeleitos, que permanecerem na**
33 **mesma base, deverão dar continuidade ao trabalho já desenvolvido e se apropriar dos casos dos demais**
34 **conselheiros em discussões de colegiado.** **§ 4º** **O Conselheiro de Direitos do CMDCA indicado** e o
35 Coordenador da base deverão atestar o comparecimento dos membros eleitos, indicando horário de chegada
36 e de saída, de acordo com escala prévia, o número de casos examinados e de atendimentos acompanhados,
37 **além do conselheiro tutelar** com o qual estagiou, conforme **Anexo I** da presente Resolução Normativa. **§ 5º**

38 A escala de estágio será formalizada durante a capacitação obrigatória. Art. 3º Os membros eleitos
39 poderão participar dos atendimentos fora do horário comercial (plantão noturno), devendo para isto informar
40 ao conselheiro tutelar responsável o seu telefone de contato, para que possa ser chamado a acompanhar os
41 casos que surgirem. Art. 4º Os Conselheiros Tutelares no exercício do mandato de 2016/2020 que possuem
42 férias a vencer até janeiro de 2020, com o objetivo de assegurar a boa transição dos mandatos, a partir da
43 publicação desta Resolução Normativa não mais gozarão de período de férias, sendo indenizado pelo não
44 gozo, se for o caso. Art. 5º Os membros reeleitos que permanecerem no mesmo órgão manterão consigo os
45 casos que vêm atendendo. Art. 6º O processo do estágio obrigatório será acompanhado e atestado pelo
46 CMDCA encaminhado para o Ministério Público. Art. 7º Esta Resolução Normativa entra em vigor na
47 data de sua publicação, revogando-se as Resoluções Normativas nºs. 184/2012 e 287/2015. Este é o texto
48 final aprovado. Cabe ressaltar que os grifos encontrados no texto são as contribuições incluídas pela
49 Assembléia. **Item 2 - Apreciação e Deliberação do Programa Família Acolhedora:** Após a AGE realizada
50 na data de 14/08/2019, na qual, foi aprovado o benefício no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito
51 reais) foi solicitado à PROJUR indicação de índice de correção para que o auxílio não perca seu poder
52 aquisitivo e que não tenha a necessidade de novos decretos a cada ano para sua correção. Em resposta a
53 PROJUR manifesta não ter óbice jurídico quanto à aprovação da minuta, entretanto, no que tange a
54 retroatividade e ao índice de atualização monetária melhor dirá a SEFIN. A SEFIN considera o IPCA o
55 índice melhor recomendado e amplamente utilizado na maioria dos contratos da PMS, além das projeções da
56 SEFIN na elaboração das peças orçamentárias PPA, LDO e LOA. A Câmara de Legislação em seu parecer
57 declara que a política em questão é essencial para a criança e o adolescente do Município, que o aumento
58 cotado é uma demanda antiga e também necessária e por fim que o índice sugerido (IPCA) parece bem
59 adequado. Submetido à Assembléia o índice sugerido foi aprovado. Sem mais nada a tratar, a senhora
60 Presidente dá por encerrada a reunião e eu Claudia Diegues Krawczuk, primeira secretária lavro a presente
61 ata que vai assinada por mim e pela senhora Presidente.

62

63

64

SUZETE FAUTINA DOS SANTOS

Presidente

65

CLAUDIA DIEGUES KRAWCZUK

1ª Secretária